

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Processo SEI nº:	0017548-28.2024.6.26.8000
Processo SEI Auxiliar nº	0021781-34.2025.6.26.8000
Procedimento de contratação:	P.E.F. nº 90003/2025 (doc. SEI nº 6260295)
Ata de Registro de Preços	37/2025 (Doc. 6441745)
Contratada:	ACP DA SILVA QUINOY COMÉRCIO E SERVIÇOS ME.
Objeto:	Aquisição de Luminárias e Fitas Isolantes
Nota de Empenho nº:	631/2025 (Doc. SEI nº 6647106)
Data de vencimento da obrigação:	19/05/2025

Atestamos o recebimento do objeto contratado, conforme condições indicadas a seguir:

DANFE n.	Data da entrega	Valor	Doc. SEI nº
2771	06/05/2025	R\$ 4.825,50	6647147

Os produtos foram entregues em 06.05.2025 (Doc. SEI nº **6647706**), sendo conferidos pela Seção requisitante que constatou, em 07.05.2025, divergência na fita isolante (Doc. SEI nº **6647712**) e em 10.05.2025, divergência nas luminárias (Doc. SEI nº **6647719**). A empresa foi notificada em 12.05.2025 acerca das divergências encontradas (Doc. SEI nº **6647724**). No dia 05.06.2025, a empresa fez a troca dos itens divergentes (Doc. SEI nº **6647729**) sendo aprovados no mesmo dia pela seção requisitante (Doc. SEI nº **6647737**). Para a liberação da nota fiscal para pagamento, restava aguardar a aprovação pela SAM do pedido de troca de marca solicitada pela empresa referente às luminárias, o que ocorreu em 09.06.2025 (Doc. SEI nº **6649995**).

O material foi entregue na quantidade e qualidade exigidas.

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações, exceto as garantias legais (art.140, § 2º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021), bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas, ressalvada a eventual incidência de multa moratória.

Josué Antonio de Sousa
Técnico judiciário

Membro da Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e de Consumo da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, conforme Portarias TRE-SP nº 94/2023 e nº 22/2023.



Documento assinado eletronicamente por **JOSUÉ ANTONIO DE SOUSA, ENCARREGADO**, em 10/06/2025, às 17:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6657088** e o código CRC **101AFD6D**.
